



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

CONTRATO N. 94/2024

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇAS DOS SOFTWARES CLOUD DA ATLISSIAN, E RESPECTIVOS PLUGINS DE EMPRESAS PARCEIRAS DA ATLISSIAN, CONTEMPLANDO LICENÇA DE USO, MIGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS E TREINAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA.
(Pregão Eletrônico n. 90055/2024 - Processos Administrativos Eletrônicos n. 003169/2021 e n. 010771/2024).

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu Secretário de Orçamento, Finanças e Contratações, Senhor **Márcio Kazuaki Fusissava**, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco 249, Anexo B, Bairro Timbó, Abreu e Lima/PE, CEP 53520-020, CNPJ 21.748.841/0001-51, telefone (81) 3541-4912, email sac@tecnetbr.com, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, observando-se as normas constantes na Leis n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos ns. 8.538/2015 e 11.462/2023, o contido nos **Processos Administrativos Eletrônicos n. 003169/2021 e n. 010771/2024** e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças dos softwares *Cloud* da *Atlassian*, e respectivos plugins de empresas parceiras da *Atlassian*, contemplando licenças de uso, migração, suporte técnico, atualização pelo período de 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis até 120 (cento e vinte) meses, implantação de melhorias e treinamentos, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie. (Grupo 2)

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento do objeto do presente instrumento será integral, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato.
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- d) permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**.
- e) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) iniciar a execução dos serviços em 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.
- b) executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- c) obedecer a todos os normativos e diretrizes do STF relacionados à Segurança da Informação.
- d) comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.
- e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- f) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**.
- g) manter, durante todo o processo licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- h) fornecer a solução em conformidade com este termo de referência e nas condições estabelecidas em contrato.
- i) avaliar, discutir e deliberar previamente com a equipe técnica responsável do STF a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária.
- j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, desde que esses não tenham sido ocasionados pela **CONTRATANTE**.
- k) arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus técnicos, quando relacionados com a execução do futuro contrato.
- l) responsabilizar-se pelos atos cometidos por seus funcionários na execução do contrato que possam causar danos ao STF e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, obrigando-se a reparar os danos causados.
- m) assegurar que as informações de propriedade da **CONTRATANTE** não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes.
- n) a **CONTRATADA** assume, plenamente e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo a **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente.
- o) a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

p) a não observância das obrigações elencadas e de outras firmadas em contrato ou existentes em normas internas do STF sujeita a **CONTRATADA** às sanções administrativas.

q) sob nenhuma hipótese, contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do STF durante a execução dos serviços licitados.

r) apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

s) indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.

t) é vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Supremo Tribunal Federal.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente Contrato é de **R\$ 139.000,00** (cento e trinta e nove mil reais), observado o Anexo deste Contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

Parágrafo primeiro - Para os itens 1 - 5, 13 e 14: Licença com suporte e atualização por 24 meses (subscrição).

a) **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega das licenças, por servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato (se houver), desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo segundo - Para o item 6: Serviço de implantação, migração e ajustes dos principais serviços, projetos e issues:

a) **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, após o término do serviço de implantação, por servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato (se houver), desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo terceiro - Para os itens 7 - 11: Treinamento:

a) **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, após término de cada treinamento e preenchido o formulário de avaliação, por servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua conformidade

com o Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após aprovação da execução do treinamento pelos formulários de avaliação e comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta e do Contrato e verificado a plena execução do objeto.

Parágrafo quarto- Para o item 12: Horas de implementação de novas funcionalidades:

a) **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento e assinatura da Tabela de Avaliação de Níveis de Serviço - TANS, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato, por servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade com o previsto. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do Termo de Referência, da proposta e do Contrato e verificado a plena execução dos serviços.

Parágrafo quinto – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo sexto - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo sétimo – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo oitavo– O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo nono – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento para os itens 1-11, 13 e 14 será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, que deverá apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade

perante a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - O pagamento para o item 12, quando demandado, ocorrerá mensalmente em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, na observância das condições abaixo:

a. até o quinto dia útil após o fechamento do ciclo de faturamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar relação das ordens de serviços abertas e concluídas, incluindo data e hora de abertura e conclusão (quando for o caso), nome do responsável pela abertura (STF), nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), descrição sucinta da OS, quantidade de horas-homem, NMS alvo e NMS atingido, justificativa para eventual violação de NMS e outras informações/observações relevantes.

b. Após a conferência e validação do relatório pela área técnica do STF, a **CONTRATADA** será autorizada a emitir Nota Fiscal para pagamento dos serviços.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto – O prazo para pagamento poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo quinto – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Acesse www.stf.jus.br, clique em (Transparência), depois em (Gestão Orçamentária) e selecionar: <[Dados Diários de Despesas](#)>. O usuário precisa informar o número do CNPJ e saber o número do documento fiscal, para acessar essas informações.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado relativamente aos itens 1 - 14 até o limite de 120 (cento e vinte) meses conforme a Lei 14.133/2021.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZ – Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da **CONTRATADA**, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou do último reajuste.

Parágrafo primeiro – Os efeitos financeiros do reajuste serão reconhecidos a partir das datas definidas nesta Cláusula.

Parágrafo segundo – O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

DA GARANTIA

CLÁUSULA ONZE – A **CONTRATADA** presta garantia de execução do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 96 da Lei Nº 14.133/21, no valor de **R\$ 6.950,00** (seis mil novecentos e cinquenta reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro - . A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pelo STF à **CONTRATADA**;
- c) prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber; e
- e) prejuízos indiretos causados ao **CONTRATANTE** e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

Parágrafo segundo. Caso a garantia prestada pela **CONTRATADA** a seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá prever, expressamente, cobertura indicada no item anterior.

Parágrafo terceiro. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito

Parágrafo quarto. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a futura **CONTRATADA** obrigada a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento que deu ensejo à alteração, garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual constantes da Cláusula Onze.

Parágrafo quinto. Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA ONZE – Comete infração administrativa o Fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência, exclusivamente, por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa:

b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, calculado sobre o valor total do contrato, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias na entrega ou na implantação/migração dos serviços ou de ajustes, reparos, manutenções e atualizações no objeto, quando será considerada inexecução parcial ou total do contrato.

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela conduta do fornecedor, da alínea “a” da Cláusula Onze;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “b”, “d” ou “e” da Cláusula Onze

b.4) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "c", "f" ou "g" da Cláusula Onze.

b.5) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de deixar de cumprir quaisquer obrigações do Contrato com penalidade não prevista anteriormente, aplicada por ocorrência;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "e" da Cláusula Onze, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "f" a "j" da Cláusula Onze, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo STF ao Fornecedor.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas na alínea "a" poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à pena de multa.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DOZE – A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho: 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, na Natureza de Despesa: 33.90.40 - Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação de software, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 1022/2024, datada do dia 28/10/2024.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo terceiro – Por acordo entre as partes é reconhecido o direito de rescisão amigável, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA QUATORZE – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 14.133/2021 e as demais legislações pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINZE – O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZOITO - A contratação em questão será divulgada no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) como condição de eficácia.

Brasília-DF.

ANEXO I CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇAS DOS SOFTWARES CLOUD DA ATLISSIAN, E RESPECTIVOS PLUGINS DE EMPRESAS PARCEIRAS DA ATLISSIAN, CONTEMPLANDO LICENÇA DE USO, MIGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS E TREINAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA. (Pregão Eletrônico n. 90055/2024 - Processos Administrativos Eletrônicos n. 003169/2021 e n. 010771/2024).

PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2	13		1	Atlassian Access/Guard for Jira Cloud 101-200 usuário	R\$ 104.800,00	R\$ 104.800,00
	14	Licença com suporte e atualização por 24 meses (subscrição)	1	easyBI Reports and Charts for Jira Cloud 101-200 usuários	R\$ 34.200,00	R\$ 34.200,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						R\$ 139.000,00

ANEXO II CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇAS DOS SOFTWARES CLOUD DA ATlassian, E RESPECTIVOS PLUGINS DE EMPRESAS PARCEIRAS DA ATlassian, CONTEMPLANDO LICENÇA DE USO, MIGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS E TREINAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA. (Pregão Eletrônico n. 90055/2024 - Processos Administrativos Eletrônicos n. 003169/2021 e n. 010771/2024).

TERMO DE REFERÊNCIA (2640363)



Documento assinado eletronicamente por **Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo, Usuário Externo**, em 01/11/2024, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Kazuaki Fusissava, SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES**, em 11/11/2024, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2727262** e o código CRC **2B33BE0D**.
